



Um jeito simples
de entender seus direitos



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

João Cidadão. Um jeito simples de entender seus direitos.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (Biblioteca – CNMP)

Conselho Nacional do Ministério Público

Livro João Cidadão. Um jeito simples de entender seus direitos.
Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília : CNMP, 2016.
75 p. il.

ISBN 978-85-67311-35-7

Coleção: João Cidadão. Um jeito simples de entender seus direitos.
1. Direitos fundamentais. 2. Atuação do Ministério Público. 3.
Legislação. CNMP. I. Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público.

Biblioteca/CNMP

CDU – 658.5

SUMÁRIO

Apresentação	5
Conheça o CNMP	6
O papel do Ministério Público	6
Principais personagens	7
Direito à saúde	11
Proteção à maternidade	14
Registro civil.....	17
Proteção à infância	19
Direito à educação.....	22
Direito à cultura e ao lazer	26
Trabalho aprendiz.....	29
Voto e participação popular	32
Responsabilidade por atos infracionais.....	35
Acesso ao ensino superior.....	37
Direito à água de qualidade	42
Se for dirigir, não beba.....	45
União estável	47
Direitos dos empregados domésticos	49
Combate à violência contra a mulher	51
Proteção aos animais	53
Internet e cidadania.....	55
Direitos das pessoas com deficiência	58
Divórcio e guarda.....	61
Previdência social	64
Imposto de renda	66
Direitos da pessoa idosa.....	69

APRESENTAÇÃO

O projeto, iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tem por objetivo o fortalecimento da cultura de direitos humanos no Brasil e a promoção de maior aproximação entre o Ministério Público e a sociedade.

Para alcançar o objetivo proposto, é necessário reconhecer os direitos e os deveres que afetam a vida cotidiana dos brasileiros, além de apresentar a importância da atuação do Ministério Público – instituição pública que defende a efetivação dos direitos, o respeito à democracia, às leis e à preservação do patrimônio público.



CONHEÇA O CNMP

O Conselho Nacional do Ministério Público, responsável pelo controle administrativo, financeiro e disciplinar do Ministério Público brasileiro (MP), é formado por 14 representantes de diversos setores da sociedade e presidido pelo Procurador-Geral da República. Sua missão é fortalecer, aprimorar e integrar as unidades do MP, assegurando sua autonomia, para uma atuação responsável e socialmente efetiva.

Desse modo, o CNMP está à disposição de todos os cidadãos e cidadãs para receber sugestões, críticas, reclamações, elogios e dúvidas a respeito do MP e de seus membros.

O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público defende os interesses sociais e individuais indisponíveis de todos e todas, como o direito à vida, à igualdade, à saúde, à educação, à segurança pública, entre tantos outros assegurados pela Constituição Federal. Além disso, defende a democracia, zela pelo respeito aos poderes públicos e serviços de relevância pública, protege o patrimônio público e social, assegura o cumprimento das leis e controla a atividade policial.

O Ministério Público, apesar de ser considerado uma única instituição, é composto pelas seguintes unidades: Ministérios Públicos dos Estados e Ministério Público da União (composto pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

PRINCIPAIS PERSONAGENS



JOÃO CIDADÃO

Fala, gente boa, tudo bem? Eu sou o João Cidadão. Vim conversar sobre nossos direitos e deveres e sobre os desafios que a gente enfrenta no dia a dia. Afinal, ser cidadão é estar preparado para encarar o mundo, é estar conectado com a sociedade, é poder contribuir com a coletividade.

Saber seus direitos e deveres é ter em mãos o poder de exercer a própria cidadania com independência e atitude. Vem comigo!



DORA PROMOTORA

Sou Dora, Promotora de Justiça. Escolhi essa profissão porque acredito que é importante defender os direitos previstos na Constituição. Eu trabalho no Ministério Público, instituição que possui o papel de defender nossos direitos fundamentais e o regime democrático, contribuindo para

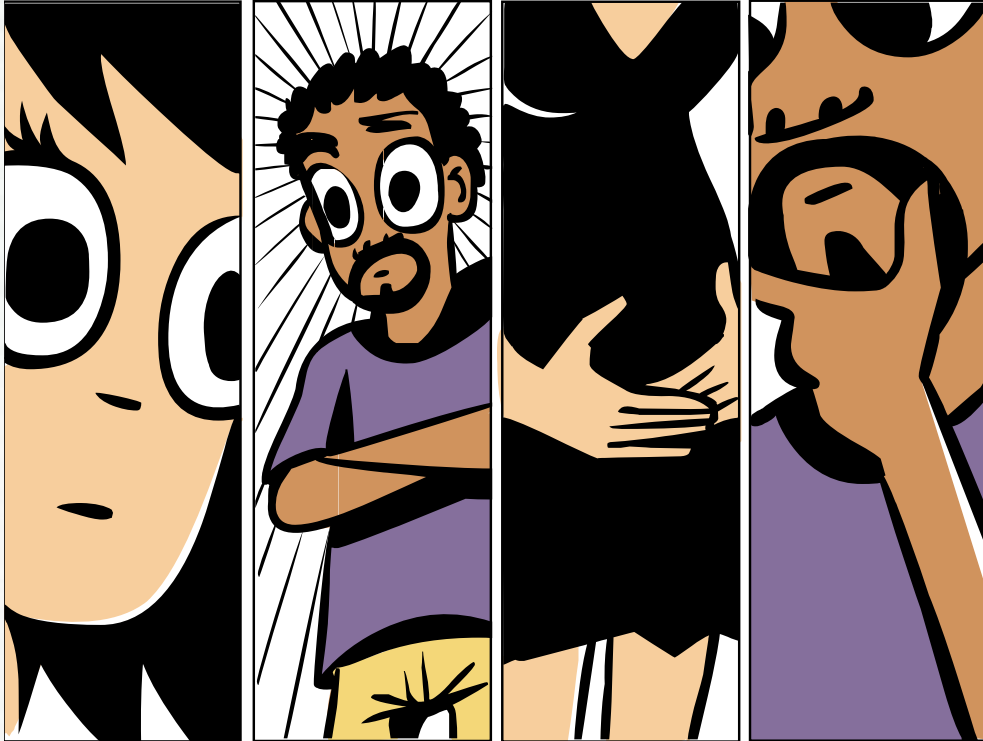
a construção de uma sociedade livre, igualitária, justa e solidária. Além disso, é responsável por fiscalizar a aplicação das leis e por defender o patrimônio público.



WANDERLEI

Meu nome é WanderLei. Eu era professor de Direito, mas me aposentei. Hoje, tenho me dedicado a outra paixão: o rap. Quando pego o microfone, não tem pra ninguém! Onde vou, chamo atenção: afinal, sou o primeiro rapper idoso do Brasil.

DIREITO À VIDA



Rita e Manoel são os pais do João. Quando Rita ficou grávida, a situação não era das melhores: muito trabalho, pouco tempo e pouca grana.

Assustados com a responsabilidade e com os custos que estavam por vir, os dois pensaram em abortar. Será?



AO PENSAR NO ABORTO, A RITA QUASE SE DEU MAL, POIS O ABORTO É CRIME NO CÓDIGO PENAL.

CÓDIGO DE 1940?! EITA, ESSE DRAMA É ANTIGO, MAS ATÉ HOJE É MELHOR FICAR DE OLHO NOS ARTIGOS.

O direito à vida está previsto na Constituição Federal e a criminalização do aborto no Código Penal (artigos 124 a 128). Mas existem três casos em que o aborto, quando realizado por profissional médico, não é penalizado:

Aborto necessário: quando não há outros meios de salvar a vida da gestante.

Aborto em caso de gravidez resultante de estupro: depende do consentimento da gestante ou de seu responsável, caso ela seja menor de idade ou incapaz.

Aborto de feto anencéfalo: essa situação não está prevista na lei, mas foi admitida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O anencéfalo possui uma anomalia tão grave na formação do sistema nervoso que acaba morrendo dentro do útero, durante o parto ou alguns dias após o nascimento.

Realmente, nosso Código Penal é antigo, embora tenha sido atualizado algumas vezes.

O Congresso Nacional vem discutindo a possibilidade de editar um código inteiramente novo.

Um projeto desses pode mudar totalmente o que é considerado crime no Brasil. Por isso, vários assuntos polêmicos vêm sendo discutidos.

A criminalização do aborto é um deles, pois há muitas divergências sobre o momento em que se inicia a vida humana.

Enquanto isso, a gente precisa ficar atento para a lei atual, não é?

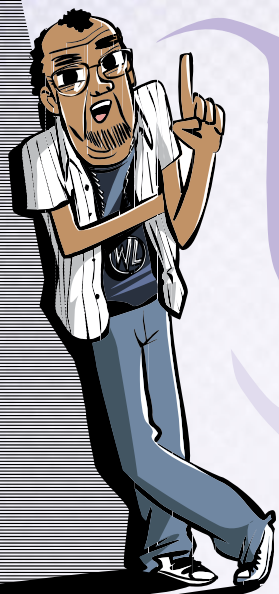


Depois de muita conversa e reflexão, Rita e Manoel decidiram seguir em frente. O João vai nascer, e agora há muito a fazer.

DIREITO À SAÚDE



Carregar uma vida dentro de si é uma importante tarefa. Sabendo disso, Rita conversa com outras mães de sua comunidade e descobre que as gestantes, além de muitas responsabilidades, têm muitos direitos.



ATENÇÃO, GESTANTE, CUIDADO!
ASSEGURE A SAÚDE DO SEU FILHO AMADO.
MAS NÃO SE ESQUEÇA TAMBÉM DE VOCÊ,
O PRÉ-NATAL É PARA O BEM DA MÃE E DO BEBÊ.

Sabia que existem cuidados mínimos que devem ser disponibilizados gratuitamente à gestante na rede pública de saúde?

O pré-natal inclui consulta médica, ecografia, exames de sangue e de urina, entre outros que podem ser necessários, caso a caso, como o exame preventivo de câncer do colo de útero. O acompanhamento da pressão arterial, do peso da gestante, do crescimento da barriga e das batidas do coração do bebê também são importantes.

Essas informações devem ser registradas no Cartão da Gestante, distribuído nas redes pública e privada de saúde. O objetivo desse cartão é dar maior segurança à gestante e maior praticidade no acompanhamento da gestação. Por isso, é importante levá-lo a todas as consultas e na hora do parto.

E atenção, futuras mamães! Fiquem atentas durante o pré-natal e o parto. Todas devem ser tratadas com respeito pelos profissionais de saúde, sem serem expostas, humilhadas ou submetidas a procedimentos não consentidos ou desnecessários.

Além disso, o médico deve orientar sobre as opções e os riscos de cada procedimento a ser realizado. Se estiver tudo dentro da normalidade, a decisão final sobre o tipo de parto é da gestante.

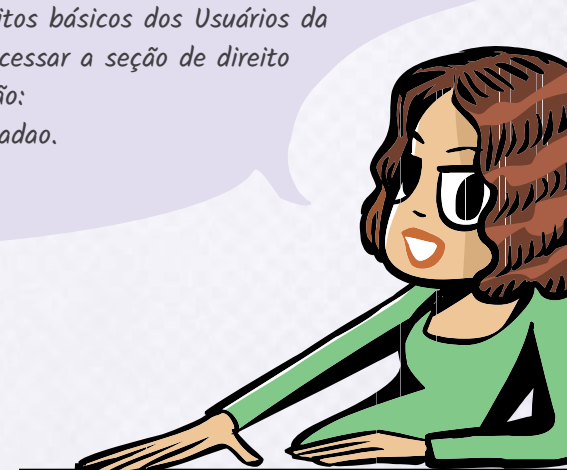
Falando em parto, a Resolução Normativa nº 368/2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), confere às usuárias de plano de saúde o direito de receber, sempre que solicitado, informações da operadora do plano de saúde sobre o percentual de cesarianas e partos normais realizados por operadora, estabelecimentos de saúde ou médicos.

E tem mais. A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) estabeleceu que a gestante tem o direito de indicar uma pessoa para acompanhá-la durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato.

Depois do parto, não se esqueça de vacinar a criança. A vacinação infantil, além de ser obrigatória, é oferecida gratuitamente nos postos de saúde. Nessa ocasião, a criança receberá uma caderneta de vacinação para o acompanhamento das vacinas tomadas. Essa caderneta é de extrema importância, pois sua ausência pode criar problemas para matricular a criança em uma escola pública ou para usufruir de certos benefícios, como o salário-família. E vacina não é só para as crianças, não. Visite o posto de saúde mais próximo e informe-se sobre as vacinas destinadas aos adultos, como as que protegem da hepatite B, do tétano e da difteria.

Aliás, já que falamos tanto de saúde, que tal dar uma olhadinha na Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820/2009)?

*Este documento elenca os direitos básicos dos Usuários da Saúde. Para saber mais, é só acessar a seção de direito à saúde no site do João Cidadão:
<http://www.cnmp.mp.br/joaocidadao>.*



PROTEÇÃO À MATERNIDADE



Trabalhando demais, Manoel anda muito estressado com todas essas obrigações.

Depois de discutir com Rita, ele perde a cabeça e sai de casa dizendo que só voltaria depois do nascimento de seu filho.

Mas será só de Rita a responsabilidade pela gravidez?



QUE ISSO, MANOEL?
NÃO VAI CUMPRIR O SEU PAPEL?
CUIDAR DE CRIANÇA NÃO É MOLE, NÃO.
MAS TAMBÉM NÃO É MOTIVO PRA SER VACILÃO.
EU JÁ FUI GUERREIRO, JÁ TIVE A TUA IDADE.
E QUANDO NASCEU MEU FILHO,
TAMBÉM FIZ A MINHA PARTE.

E digo mais, as despesas decorrentes da gestação não são somente da mulher.

Caso o pai se recuse a contribuir, o juiz poderá fixar os "alimentos gravídicos", uma espécie de pensão para cobrir as despesas adicionais do período de gravidez, como alimentação especial, assistência médica e psicológica, exames complementares, internações, parto, medicamentos e outras que o juiz entender como necessárias (Lei nº 11.804/2008).





Vale lembrar que qualquer mulher pode pedir na justiça o reconhecimento da paternidade de seus filhos, caso o pai se negue a assumi-los.

Ele não é obrigado a realizar o teste de DNA, mas essa recusa pesa contra ele nesse processo.

Diante da negação, a mulher pode seguir com o processo, apresentando provas que comprovem a paternidade. Para ingressar com a ação na Justiça é necessário o auxílio do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de um advogado.

Depois de uma boa conversa, Manoel se desculpa com Rita. Ele tinha magoado seu grande amor e estava repetindo o erro de seu pai, que ele não chegou a conhecer.

Não, Manoel faria diferente! E o bebê se chamaria João, nome que Rita tanto gostava.

REGISTRO CIVIL



Em uma manhã de segunda-feira, nasce o filho de Rita e Manoel, João Cidadão, rodeado de amor.

No dia seguinte, Manoel e Rita foram ao cartório mais próximo para registrar a criança.

JOÃO, ASTROGILDO, RENATO, VIRGÍLIO.

OS PAIS PODEM DAR MESMO O NOME QUE QUISEREM PARA O FILHO?



Tem gente que pensa que pode dar qualquer nome às crianças, mas não é bem assim. Como o nome faz parte dos direitos da personalidade e está ligado ao valor maior da dignidade da pessoa humana, a legislação não permite o registro de nomes que exponham a criança ao ridículo ou impliquem dificuldades futuras.

Falando nisso, todas as crianças têm o direito de serem registradas em cartório. Esse registro é de graça para qualquer cidadão e é muito importante. Sem o registro civil, a pessoa poderá ter dificuldade para exercer alguns direitos, como acesso a determinados serviços do Sistema Único de Saúde, matrícula escolar, comprovação de paternidade, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emissão de carteira de trabalho e título de eleitor e casamento civil.

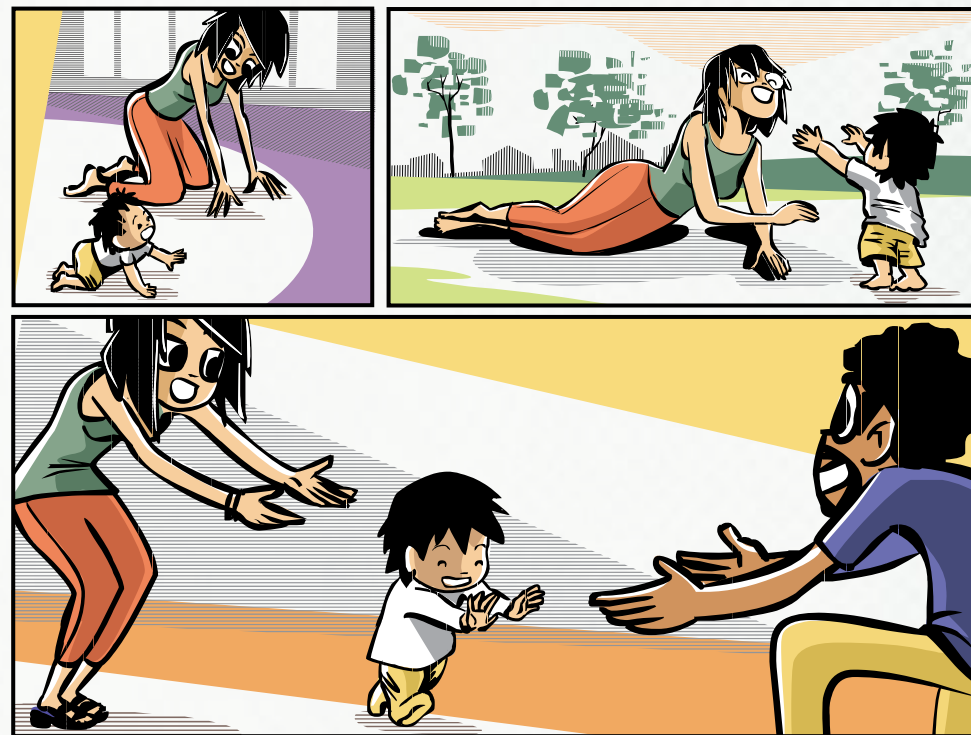
Para o registro é necessário que os pais apresentem seus documentos de identidade e a Declaração de Nascido Vivo (DNV). A DNV é fornecida pela maternidade. Se o parto for realizado fora da maternidade, é necessário levar duas testemunhas ao cartório para comprovar a gravidez e o parto.

Se só o pai ou a mãe estiver presente, a certidão de casamento também precisará ser apresentada.

Atualmente, a Lei de Registros Públicos prevê que a mãe também pode fazer, sozinha, o registro da criança em cartório. Nesse caso, o nome do pai somente será lançado no registro de nascimento após uma verificação adicional.



PROTEÇÃO À INFÂNCIA



O tempo vai passando e João vai crescendo. Rita e Manoel percebem que criar um filho é coisa séria, muito séria. Responsabilidade, cuidado e amor. Sim, amor. Filho amado se sente mais seguro e confiante.

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
TODOS DEVEM PROTEGER
ABANDONO E VIOLÊNCIA,
NADA DISSO PODE HAVER!
NA FAMÍLIA OU NA ESCOLA,
NÃO IMPORTA O LUGAR..
SE TIVER ALGO ERRADO,
CHAME O CONSELHO TUTELAR!**



As crianças e os adolescentes têm todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal).

A não observância dos direitos e deveres relacionados às crianças e aos adolescentes poderá gerar consequências para os responsáveis.

Se alguém violar os direitos das crianças e dos adolescentes, estará sujeito à responsabilização. Caso você tenha notícia de alguma violação, não fique calado! Entre em contato com o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou qualquer outro órgão com atribuição de defesa das crianças e dos adolescentes.

A propósito, o Conselho Tutelar é o encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, mas lembre-se sempre que a observância dos direitos das crianças e dos adolescentes é dever de todos.



Você já conhece o Disque Direitos Humanos? Este canal recebe demandas relacionadas à violação dos direitos humanos, como o abuso e a exploração de crianças e adolescentes e as violências praticadas contra idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros e Travestis), indígenas, ciganos, quilombolas e pessoas em privação de liberdade.

Para usar o serviço é só discar 100, de qualquer telefone, fixo ou móvel.

O Disque 100 funciona 24 horas por dia, e a ligação é gratuita.



DIREITO À EDUCAÇÃO



Finalmente chegou a hora de João ir para a escola. Que maravilha! Uniforme, material escolar, professores e amigos novos...

João está ansioso e animado para essa nova etapa de sua vida.



**CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA:
A MATRÍCULA É OBRIGATÓRIA.
HOJE, NÃO HÁ MAIS ENGANOS,
EDUCAÇÃO É DIREITO GARANTIDO
DOS 4 AOS 17 ANOS.**



Todos possuem o direito de acesso ao ensino obrigatório e gratuito, dos 4 aos 17 anos, nos Ensinos Pré-escolar, Fundamental e Médio. O direito à educação, à escola próxima da residência, à alimentação escolar, ao material didático e ao transporte escolar gratuitos estão previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, o acesso público e gratuito aos Ensinos Fundamental e Médio é assegurado a todos que não concluíram na idade própria. A chamada Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve ser oferecida com qualidade e propostas específicas para seu público-alvo.

A escola é lugar de toda a comunidade. Os responsáveis devem cobrar qualidade, frequentar reuniões, acompanhar o estudante e participar do Conselho Escolar, espaço para debates e reivindicações. Mais que isso, a família deve incentivar o aprendizado e a permanência do aluno no ambiente escolar. A escola deve monitorar a frequência e o desempenho do aluno. Caso o estudante tenha reiteradas faltas injustificadas ou muitas reprovações, e a escola não conseguir resolver o problema, o Conselho Tutelar deve ser comunicado.

Essas medidas buscam assegurar que os alunos concluam os estudos. O Poder Público deve dar condições à escola para enfrentar os problemas, uma vez que algumas soluções dependem de outros setores, como a saúde, a assistência social ou a segurança pública. É responsabilidade de todos cuidar da escola, assegurando que ela seja um espaço coletivo e inclusivo. Lembre-se de que as pessoas com deficiência, transtornos de desenvolvimento, superdotação, diferentes orientações sexuais, raças e etnias devem ser respeitadas.

Em casos suspeitos ou confirmados de castigos físicos, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos envolvendo os alunos, os profissionais de educação devem denunciar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.



E a zoeira tem limite, viu?

É por isso que minha escola fez uma campanha contra o **bullying**. Muito mais que uma brincadeira de mau gosto, o **bullying** é a violência física e/ou psicológica praticada de propósito e de forma continuada contra um colega ou um grupo.

Ameaças, socos, empurrões, pontapés, insultos, mentiras, histórias humilhantes, apelidos negativos, imagens constrangedoras na internet, exigência de dinheiro ou presentes, tudo isso é **bullying**.

Com o tempo, as pessoas que sofrem **bullying** podem perder a vontade de ir à escola, tirar notas baixas, ficarem tristes, irritadas, nervosas ou apresentar problemas de saúde.

Uma forma de enfrentar o **bullying** é discutir o problema abertamente com toda a comunidade escolar, isto é, professores, funcionários, alunos e família.

Além das punições a essa prática, minha escola tem organizado espaços de diálogo para prevenir o problema, assim como encaminhar as vítimas e os agressores para atendimento psicológico, quando necessário.



DIREITO À CULTURA E AO LAZER



João cresce a cada dia. Crescem também suas reclamações a seus pais. João diz que a família nunca passeia e que os momentos livres são preenchidos somente com televisão. Manoel e Rita dizem que para passear é preciso ter dinheiro e que o orçamento está apertado.

Mas será que todo tipo de diversão precisa mesmo de dinheiro?

MUITA GENTE VIVE ENTEDIADA E NEM ESQUENTA.
MAS O FIM DE SEMANA INTEIRO NA TV, NINGUÉM AGUENTA!
E QUEM FALOU QUE PRECISA GASTAR PRA SE DIVERTIR?
MÚSICA E FUTEBOL TAMBÉM FAZEM A GENTE SORRIR.
QUEM SABE IR À CACHOEIRA PRA APRECIAR A ÁGUA PURA?
COMO É BOM TER DIREITO
A ESPORTE, LAZER E CULTURA!



As atividades esportivas ajudam a desenvolver habilidades físicas, motoras e a aprender regras de convivência. Por sua vez, as atividades culturais contribuem com a inserção do cidadão e da cidadã na sociedade em que vivem e colaboram para a construção de uma visão crítica de mundo, além de estimular a criatividade e o reconhecimento das tradições. Lazer é importante para o descanso, a saúde e a qualidade de vida.

Esporte, cultura e lazer são fundamentais na formação humana. É importante lembrar que somos seres complexos. E aí está a grande beleza do ser humano: uma mistura de racionalidade, sentimentos e emoções.

Infelizmente, o acesso ao lazer, à cultura e ao esporte pode ser bastante desigual. Por isso, o Estado deve investir em políticas que ampliem o acesso de todos a esses bens.

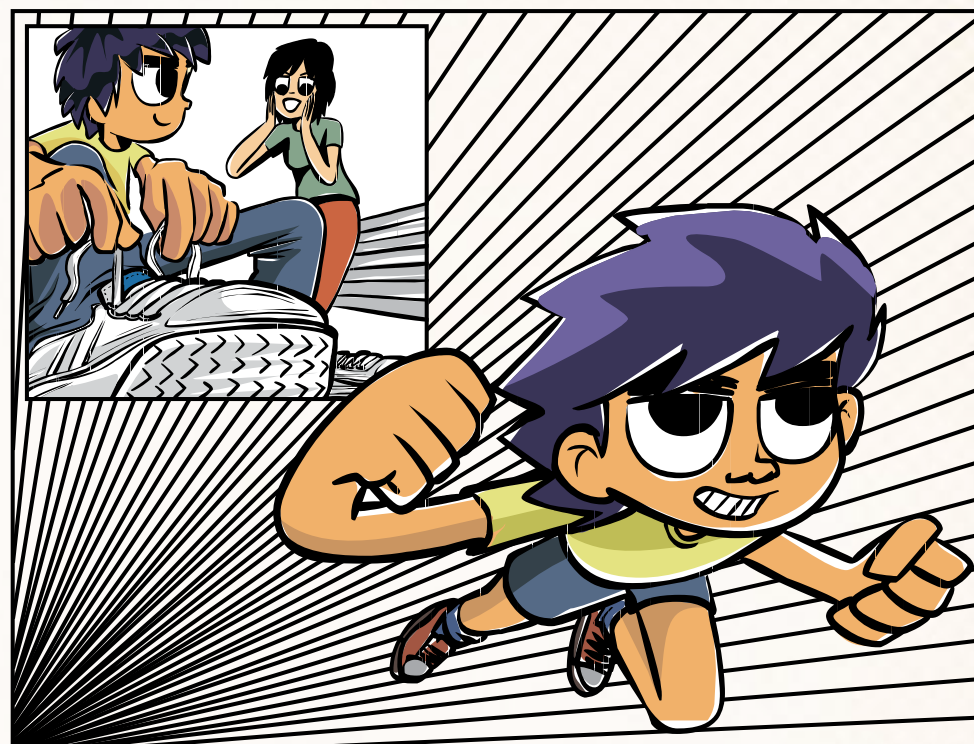
Por exemplo, o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) prevê que jovens de baixa renda, de 15 a 29 anos, e estudantes, regularmente matriculados e munidos de Carteira de Identificação Estudantil, têm direito ao pagamento de metade do ingresso cobrado ao público em geral, para terem acesso às salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento.



Eu sempre insisto com os meus pais que a gente pode fazer muita coisa sem gastar demais. Fiz até uma lista: soltar pipa, jogar bola, visitar os parentes e amigos, passear em museus, parques e bibliotecas. De vez em quando rolam até shows e peças de teatro de graça. Comigo não tem mau tempo. E você, vai ficar aí parado?



TRABALHO APRENDIZ



O tempo passa mesmo depressa. João já está com 13 anos, e seus pais se assustam com o seu tamanho. O menino está enorme e já calça 39!

Como a maioria dos adolescentes, João tem muitos sonhos e uma enorme ansiedade para que o tempo passe ligeiro. Quer trabalhar, ganhar seu dinheirinho, sair sozinho com os amigos... Calma, João! Tudo tem a sua hora!

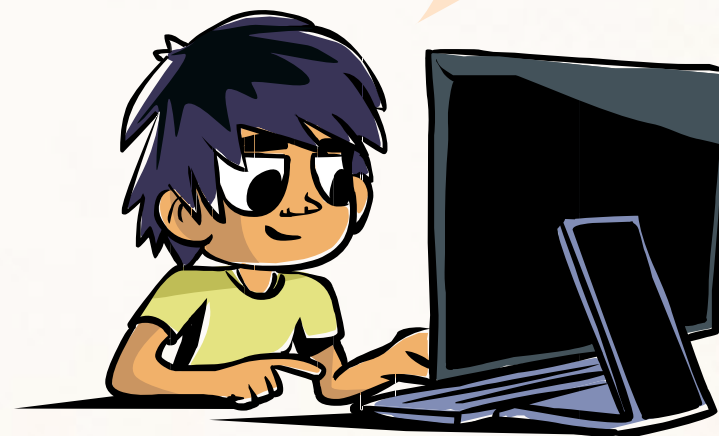


ANTIGAMENTE, CRIANÇA LIMPAVA CHAMINÉ.
EXPLORAÇÃO DE MENOR, IRMÃO? QUAL É?!
MUITA COISA MUDOU NO BRASIL DESDE ENTÃO,
MAS TEM GENTE QUE AINDA NÃO APRENDEU A LIÇÃO.
POR ISSO, GALERA, SE LIGA NA RIMA QUE EU FIZ:
ESTUDO É A REGRA,
TRABALHO SÓ PRA MENOR APRENDIZ.

A partir dos 14 anos é possível ingressar no mercado de trabalho como aprendiz. Mas fique atento! Menores de 18 anos não podem trabalhar à noite, em condições insalubres, exercer funções perigosas ou desempenhar trabalho doméstico. O contrato de aprendizagem deve assegurar formação técnico-profissional do aprendiz. A jornada de trabalho deve ser de, no máximo, 6 horas diárias ou de até 8 horas diárias para quem já concluiu o Ensino Fundamental, desde que sejam computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

A aprendizagem deve ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Além disso, o aprendiz deve estar matriculado na escola e inscrito em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional.

Médias e grandes empresas são obrigadas a ter de 5% a 15% do quadro de funcionários ocupado por aprendizes. Segundo a Constituição Federal, a qualificação para o trabalho deve ser um dos objetivos fundamentais da educação. A aprendizagem deve ajudar o adolescente a desenvolver a atividade técnico-profissional proposta e não pode atrapalhar a frequência escolar. Outros direitos e deveres do aprendiz podem ser encontrados na Lei de Aprendizagem.



Além da aprendizagem, a gente pode melhorar nosso currículo por meio dos estágios, que podem até ser remunerados.

Segundo a Lei de Estágio, o estágio é uma parte do processo educativo desenvolvido no ambiente de trabalho, normalmente oferecido para estudantes do Ensino Superior, da Educação Profissional e do Ensino Médio, com a finalidade de preparar o estudante para as atividades da futura vida profissional.

VOTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR



João completa 16 anos. É ano de eleição. Ele vai votar e sabe a importância desse ato. Nessa idade, não é obrigatório votar, mas é importante participar. O voto é um instrumento coletivo de participação democrática.

NO DIA DA ELEIÇÃO, ME CHAMAM CIDADÃO.
DEMOCRACIA POR UM DIA? COMIGO NÃO!
CIDADÃO COSTUMEIRO, PARTICIPO O ANO INTEIRO.
SEJA LÁ O PARTIDO QUE VENÇA, EU FAÇO A DIFERENÇA.
MINHA VOZ É ATIVA, MINHA COBRANÇA É OUVIDA.
ME ENROLAR? NÃO TEM JEITO.
JÁ SEI BEM DO MEU DIREITO!



O exercício da cidadania vai além do voto, abrangendo também a fiscalização da atuação dos representantes eleitos e a participação nas decisões do Poder Público. Há várias formas de participação, como os conselhos de políticas públicas, os observatórios sociais, as conferências, as audiências e as consultas públicas.

Além disso, a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, exceto aquelas essenciais para a segurança da sociedade e do Estado. Essas informações devem ser disponibilizadas gratuitamente e nos prazos adequados. O Poder Público deve, ainda, dar publicidade aos atos administrativos e atualizar os portais de transparência para que a população possa encontrar dados que permitam fiscalizar a atuação dos gestores na administração dos bens públicos.

Sabia que não são só os legisladores que podem propor projetos de lei? A Constituição garante aos cidadãos o direito de propor projetos de lei. Se a lei for de interesse da cidade ou do bairro, basta a manifestação de 5% do eleitorado local. Em âmbito nacional, é necessário, ao mesmo tempo, que 1% dos eleitores de todo o país e 0,3% dos eleitores de cinco estados apoiem o projeto. A manifestação de apoio pode ser feita por meio de um abaixo-assinado (eletrônico ou impresso) dos eleitores interessados. Se houver assinaturas suficientes para criar o projeto, ele será encaminhado ao Poder Legislativo para votação. As leis de iniciativa popular já são uma realidade no Brasil, sendo a mais notória a Lei da Ficha Limpa, que torna inelegíveis os candidatos que tenham seu mandato cassado, que renunciem para evitar a cassação ou que tenham sido condenados por órgão colegiado.

Outra coisa: qualquer cidadão pode participar na defesa do patrimônio público por meio da ação popular. Para entrar com essa ação, basta ser eleitor e procurar um advogado. Assim, todo cidadão pode ingressar com ação popular para pedir a invalidação de atos que configurarem mau uso do patrimônio público.



E para estimular o diálogo e a atuação conjunta entre a Administração Pública Federal e a sociedade, foi instituída a Política Nacional de Participação Social.

Essa política prevê a adoção de mecanismos de participação social em políticas e programas do Governo Federal e incentivos a ações e programas de apoio, formação e qualificação em participação social para agentes públicos e sociedade.

RESPONSABILIDADE POR ATOS INFRACIONAIS



E voltando para a sala de aula, acompanhado de alguns amigos, após o intervalo, João se depara com uma cena complicada. No pátio da escola, ele vê um grupo de adolescentes sendo levados para a Diretoria porque foram surpreendidos com drogas.

Nesse momento, João percebe mais uma vez que os adolescentes possuem responsabilidades, muitas responsabilidades.



**EI, MANO, NÃO SEJA INCONSEQUENTE.
VAI QUERER SE JUSTIFICAR, DIZENDO QUE É ADOLESCENTE?
UMA DECISÃO ERRADA, NAQUELE DIA À TOA...
NÃO SE ENGANE! A VIDA NÃO PERDOA.
ESSE RAP PODE PARECER BESTEIRA,
MAS PENSE BEM, PODE MUDAR SUA VIDA INTEIRA.
FALOU, AMIGO! E ATENÇÃO NA DECISÃO:
UMA ESCOLHA RUIM E VOCÊ PERDE A RAZÃO.**

Crianças e adolescentes devem igual respeito às leis e ao próximo. Todos possuem direitos e obrigações. Adolescentes que violam a lei estão sujeitos à responsabilização, que faz parte, inclusive, de seu processo educacional.

É bem verdade que crianças e adolescentes não cometem crime, pois o Código Penal não admite a imposição de pena aos menores de 18 anos. Isso, porém, não quer dizer que crianças e adolescentes não possuam responsabilidades e que não sofram as consequências de seus atos. Os adolescentes, pessoas entre 12 anos completos e 18 anos incompletos, caso pratiquem algum ato descrito como crime ou contravenção penal, estarão sujeitos às medidas de proteção e/ou às medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Por sua vez, as crianças, pessoas menores de 12 anos, estão sujeitas apenas às medidas de proteção. As medidas socioeducativas podem ser em meio aberto ou restritivas de liberdade. As medidas em meio aberto são advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. As privativas de liberdade são a semiliberdade e a internação.



Ouvi falar que nos casos mais graves, em que o adolescente é internado, a restrição da liberdade pode chegar a durar 3 anos. Então não é brincadeira. Fique ligado, você é responsável pelos seus atos!

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR



Dezoito anos. Idade sonhada e desejada por muitos. Possibilidade de se tornar motorista habilitado e, para alguns, época de enfrentar o desafio de conquistar uma vaga na faculdade.

João não foi aprovado no primeiro vestibular, mas não desiste. Ele quer ser advogado.

**VESTIBULAR PARA AVALIAR
O MÉRITO DE PODER ESTUDAR? MUITO LEGAL.
MAS VOU MANDAR A REAL: PASSAR NA PROVA
NÃO É MOTIVO PRA SE ACHAR O TAL.
PORQUE EM UM PAÍS DESIGUAL NÃO DÁ PRA DIZER
QUE TODA NOTA REFLETE CAPACIDADE DE APRENDER.
E SE A GENTE TAMBÉM AVALIASSE A DIFERENÇA
DE OPORTUNIDADE ENTRE AS CLASSES?
SERÁ QUE AINDA IA TER ALGUÉM
PARA DEFENDER QUE DIREITO À EDUCAÇÃO
SE RESUME A UMA QUESTÃO DE MERECEER?**



Apesar de existirem universidades públicas no Brasil, infelizmente, ainda persiste o cenário histórico de desigualdade de acesso ao Ensino Superior. Duas importantes políticas públicas têm mudado essa configuração: o sistema de cotas e o Programa Universidade para Todos (Prouni). O Prouni oferece bolsas de estudo integrais ou parciais para estudantes carentes em faculdades privadas, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica. Por outro lado, as cotas (raciais e sociais) preveem a reserva de vagas em instituições estaduais e federais para grupos excluídos.

Essas duas iniciativas já mudaram bastante o acesso ao Ensino Superior brasileiro, possibilitando um número maior de universitários das classes mais populares e desfavorecidas.

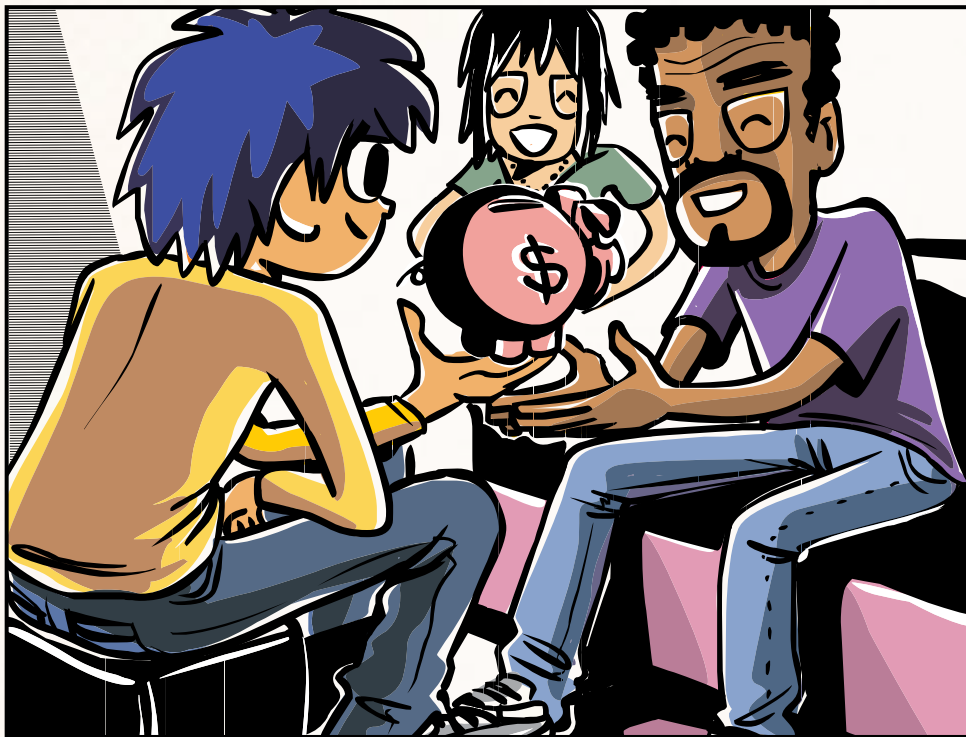
A Lei nº 11.096/2005 estabelece os critérios para participar do Prouni. A seleção é feita com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). As bolsas podem ser integrais ou parciais, dependendo da renda bruta familiar dos candidatos. Além da condição econômica, é necessário satisfazer, pelo menos, uma das duas condições: a) ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral; b) ser pessoa com deficiência.

O professor da rede pública também pode ser beneficiado com uma bolsa do Prouni para cursos de licenciatura. Para isso, deve estar trabalhando na educação básica e ser integrante do quadro de pessoal permanente na rede pública de ensino. Nesse caso, não se exige comprovação de renda.



Conseguir uma vaga na faculdade é um grande desafio, né, galera? Nem sempre as vagas são suficientes para atender a demanda, e também pode faltar dinheiro para se manter durante o curso. Por isso, as políticas públicas de educação são tão importantes para diminuir as diferenças de oportunidades na conquista pela educação.

DIREITO AO TRABALHO DIGNO



Para ficar mais perto de seu sonho de ser advogado e para ajudar no orçamento da casa, João começou a trabalhar como assistente em um escritório de advocacia.



QUEM VAI TRABALHAR NÃO PODE ESQUECER QUE TEM DIREITOS PREVISTOS NA CLT. OS TRABALHADORES LUTARAM POR CADA CONQUISTA. SEU DIREITO TEM VALOR! NÃO ABRA MÃO. RESISTA!

A Constituição determina que a jornada de trabalho não pode ser superior a 8 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Algumas profissões, regulamentadas por leis específicas, também podem ter jornadas especiais. Nenhum empregado pode receber menos que o salário mínimo ou o piso salarial da categoria. Os empregados também têm direito a férias remuneradas e décimo terceiro salário. Esses são apenas alguns exemplos. Informe-se.

É importante sabermos que, ainda hoje, no Brasil, existem locais em que as condições de trabalho são semelhantes às da época da escravidão. Acreditem: submeter o empregado a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador, é crime. Além disso, vale lembrar que o empregador não pode reter os documentos pessoais ou contratuais do empregado para impedi-lo de se desligar de seu trabalho.



João está atento a tudo isso e contente com seu primeiro emprego. Agora é só abrir uma conta no banco para receber o primeiro salário. Nessa hora, ele se lembrou de um caso do escritório, em que o banco cobrou taxas indevidas e enviou um cartão de crédito à casa da cliente sem pedido prévio. O chefe de João pediu que ele pesquisasse alguns pontos no Código de Defesa do Consumidor para ajudar com o caso.

E foi aí que João percebeu que era preciso ter muito cuidado para evitar as práticas abusivas de alguns bancos.

DIREITO À ÁGUA DE QUALIDADE



Certa vez, o abastecimento de água da cidade ficou em crise por várias semanas. No auge do problema, as autoridades declararam estado de calamidade.

João ficou muito preocupado. Afinal, não dá para viver sem água.

FIQUE ESPERTO, SEGUE A LETRA,
ATENÇÃO NO QUE EU FALO:
NÃO DEMORE NO BANHO,
OLHA A ÁGUA INDO PRO RALO.
MAS VENCER A FALTA D'ÁGUA
NÃO É DESAFIO INDIVIDUAL.
É PRECISO IR PRA RUA,
LUTAR POR MUDANÇA SOCIAL.
NÃO É SÓ DENTRO DE CASA QUE SE
ENFRENTA ESSE PROBLEMA
CHEGA DE DESPERDÍCIO NA INDÚSTRIA,
NO AGRONEGÓCIO E NOS VAZAMENTOS
DO SISTEMA.



A Organização das Nações Unidas (ONU) vem sensibilizando o mundo para que o acesso à água seja encarado como uma questão fundamental para a concretização dos direitos humanos. Em 1992, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a famosa Rio-92. Nessa Conferência, foi defendido que a água é necessária a todos os aspectos da vida e que é preciso assegurar a oferta de água para todos, preservar a qualidade das águas e do meio ambiente e combater as doenças transmitidas pela água, como hepatite A, doenças diarreicas, cólera, leptospirose etc.

Desde então, muitos esforços foram feitos para ampliar o acesso à água de qualidade. Em 2010, a ONU noticiou que o mundo conseguiu reduzir pela metade o número de pessoas sem acesso à água potável. Além disso, em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral da ONU reconheceu expressamente o direito humano à água e ao saneamento enquanto fatores essenciais para a realização de todos os direitos humanos.

Recentemente, na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, foi discutida a importância da água para o desenvolvimento sustentável e a necessidade de reduzir a poluição e o mau uso das águas em âmbito residencial, industrial e agrícola.

Mesmo com alguns avanços, o problema do acesso à água ainda precisa ser superado. Não podemos esquecer que milhões de pessoas continuam sem acesso à água e ao saneamento básico. E tem mais: o futuro dessas questões pode depender, também, da nossa capacidade de tentar amenizar as mudanças climáticas e de adaptar-se aos seus efeitos.

Sem a devida gestão da água, milhões de pessoas terão problemas com a falta de acesso, sem falar nos prejuízos ao desenvolvimento da produção agrícola e industrial, causando mais pobreza e desigualdade social.

Que tal se todos colaborarem para preservar a água? Muita coisa precisa ser feita, mas ainda dá tempo. Precisamos proteger melhor o meio ambiente, destinar corretamente o lixo, impedir a poluição das águas e exigir do Poder Público políticas que melhorem a distribuição e o gerenciamento dos recursos hídricos. Também é importante difundir a cultura do uso responsável e sustentável da água em toda parte – dentro das nossas casas, nas indústrias, nas zonas rurais e nas cidades – e desenvolver melhor os sistemas de coleta, de distribuição e de reuso da água.



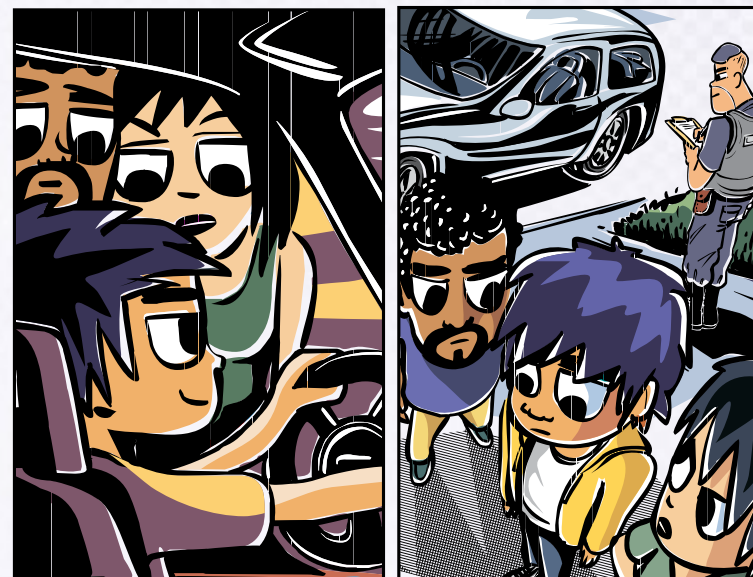
Ah! Importante lembrar que o Brasil já instituiu, por meio de lei, as Políticas Nacionais de Recursos Hídricos, de Educação Ambiental e sobre a Mudança do Clima. Dar efetividade a essas leis é urgente!

Fiquei sabendo que em 2015, a ONU publicou o Relatório **Água para um mundo sustentável** e deu um alerta: caso a gestão da água não seja melhorada drasticamente, o planeta sofrerá com o deficit de água de cerca de 40% até 2030. Parece longe, não é? Mas já senti os problemas bem perto. Acompanhando os jornais, vi que várias regiões brasileiras têm problemas com a água por causa de

vários fatores: má gestão dos recursos hídricos, falta de investimento nos sistemas de abastecimento e tratamento, desperdício na distribuição e no uso da água, degradação do meio ambiente, mudanças no clima, entre muitas outras.



SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA



Um pouco antes do seu aniversário de 19 anos, João foi aprovado no vestibular. Dessa vez, ele levou uma vantagem porque caíram várias questões sobre História e Cultura Afro-Brasileira, que ele havia aprendido muito bem. Quando saiu a Lei nº 10.639/2003, a escola de João havia sido uma das primeiras a incorporar esse conteúdo no currículo escolar. João sentiu gratidão pelo esforço de seus professores, pois sabia que muitas escolas ainda estavam com problemas para atualizar as aulas.

Quando souberam da notícia, Rita e Manoel fizeram a maior festa. Nem acreditavam que o filho finalmente seria advogado. Aquele menino, que ainda ontem era uma criança, agora é homem feito. Trabalhador, universitário e já tem até carteira de motorista. E aí está a grande preocupação. Toda vez que João pede o carro emprestado para ir a um bar com os amigos, o coração de seus pais fica apertado. E logo surge a pergunta: quem será o motorista da rodada?



**SEMPRE OUÇA NO RÁDIO E NA TV:
QUEM VAI DIRIGIR, NÃO PODE BEBER.
TÁ AÍ, BEBER E DIRIGIR NÃO É LEGAL!
A QUALQUER MOMENTO,
VOCÊ PODE SE DAR MAL.** 🎵

A tolerância da Lei Seca para os motoristas que insistem em ingerir bebidas alcoólicas e dirigir é zero. ZERO! Qualquer quantidade ingerida é considerada infração gravíssima de trânsito, punida com multa e suspensão da licença para dirigir pelo prazo de 12 meses, e pode caracterizar crime de embriaguez ao volante. Além disso, o motorista deve sempre portar os documentos necessários e manter os equipamentos de segurança em ordem.

Importante lembrar que existem outras opções de transporte, como a bicicleta, o ônibus, o táxi, o metrô ou simplesmente caminhar. Mas muitas vezes, há dificuldades ou resistência à utilização desses meios. Por essa razão é que precisamos lutar por um transporte público eficiente, acessível e com baixo custo: para não nos tornarmos uma sociedade refém de nossos carros.



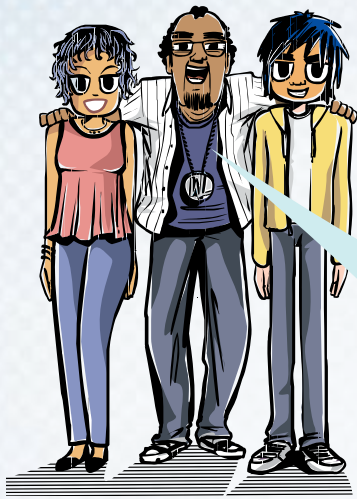
Mobilidade urbana é assunto sério, e um dos seus princípios é, justamente, a segurança nos deslocamentos das pessoas (Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012). Segundo o Código de Trânsito brasileiro, o trânsito seguro é direito dos cidadãos e dever do Estado. Da mesma maneira, os serviços de transporte público devem sempre ser prestados com qualidade e modicidade das tarifas (Lei nº 8.987/1995). Ir e vir faz parte da vida urbana, e universalizar essa mobilidade com dignidade é fundamental para concretizar o direito à cidade.


UNIÃO ESTÁVEL



João é animado e gosta muito de passear e fazer amigos. E foi numa balada que ele conheceu Mariana. Não se desgrudaram desde o primeiro encontro. E em menos de um ano já estavam namorando. Com o passar do tempo, decidiram morar juntos.

Ele quase advogado, e ela, engenheira mecânica.



*OLHA AÍ OS POMBINHOS
TODO DIA JUNTINHOS. 
TODO MUNDO JÁ SABE, NÃO TEM MISTÉRIO.
O LANCE DE JOÃO E MARIANA É SÉRIO.
E ELES FALAM POR AÍ, NA MAIOR ALEGRIA,
QUE JÁ SÃO UMA FAMÍLIA.*

A união estável se configura pela convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família. Não existe tempo definido para a caracterização da união estável. É importante saber que na união estável, assim como no casamento, a escolha do regime de

bens é livre, ou seja, o casal pode escolher qualquer regime de bens. Contudo, se o casal em situação de união estável não escolher, por meio de contrato escrito, o regime de bens será o da comunhão parcial. A escolha do regime de bens é importante e complexa, pois determina a partilha de bens no divórcio e na herança. Por isso, é fundamental que o casal procure assistência jurídica antes de tomar essa decisão.

É bom saber que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a união homoafetiva e que o Conselho Nacional de Justiça proibiu que se recuse a celebração de casamento civil ou a conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo. Isso proporciona maior segurança jurídica à união entre pessoas do mesmo sexo, além de ser um grande passo na luta por uma sociedade que respeite, de fato, a diversidade.



Existem famílias de vários tipos. Há famílias com só um pai ou só uma mãe, famílias de irmãos ou de meios-irmãos, famílias constituídas por meio de união estável, de casamento civil ou de união homoafetiva. Enfim, qual é a sua família?

DIREITOS DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS



João e Mariana alugaram um apartamento. E já no primeiro mês, se depararam com muitos desafios. João nunca imaginou encontrar tanta confusão na vizinhança. Certa vez, Mariana ficou indignada porque a vizinha contou que sua patroa a humilhava por ser empregada doméstica e não assinava sua carteira de trabalho.



♪ **PASSA ROUPA, VARRE A CASA,
TIRA POEIRA, LAVA PANELA.** ♪
**EMPREGADO DOMÉSTICO TRABALHA MUITO,
VOCÊ SABE, NÃO É BALELA.**
**SE É ASSIM, TRATE-O SEMPRE COM RESPEITO:
EMPREGADO DOMÉSTICO
TAMBÉM TEM SEUS DIREITOS.**

Você sabia que a categoria dos empregados domésticos engloba várias profissões, como motoristas particulares, jardineiros e acompanhantes de idosos? Segundo a Lei Complementar nº 150/2015, o empregado doméstico é aquele que presta serviços sem finalidade lucrativa, de forma contínua, mais de duas vezes por semana, para uma pessoa ou sua família, no âmbito residencial.



A aprovação pelo Congresso Nacional da Proposta de Emenda à Constituição nº 72/2013, a “PEC das Domésticas”, trouxe para esta categoria benefícios importantes como: recebimento de, ao menos, um salário mínimo por mês; integração à Previdência Social (por meio de recolhimento do INSS); um dia de repouso remunerado por semana, de preferência aos domingos; férias anuais remuneradas; 13º salário; aposentadoria; irredutibilidade dos salários (salvo se acordado em convenções ou acordos coletivos); licença à gestante, com duração de 120 dias; aviso prévio proporcional ao tempo de serviço; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais; pagamento de horas extras, entre outros.

COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



Mas as confusões do condomínio estavam só começando. Poucos dias depois, João e Mariana conheceram um vizinho que ameaçava bater na esposa quando havia discussões entre o casal. Que absurdo!



DIANTE DA INJUSTIÇA,
NÃO DÁ PRA FICAR PARADO.
QUALQUER ATO DE AGRESSÃO
CONTRA A MULHER
TEM QUE SER DENUNCIADO.
PORQUE COVARDIA NINGUÉM MAIS AGUENTA!
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?
DISQUE 180!

O Brasil apresenta elevados índices de violência contra a mulher. Diante disso, a Lei Maria da Penha é um dos instrumentos que busca proteger as mulheres em situação de violência doméstica. Como o número de mulheres brasileiras mortas em razão do gênero é um dos maiores do mundo, os legisladores tornaram mais grave o assassinato de mulheres, decorrente de violência doméstica e familiar ou de menosprezo e discriminação à condição de mulher – o chamado “feminicídio” é crime hediondo.

Quem disse que em briga de marido e mulher não se mete a colher? Se presenciar alguma situação que envolva violência contra alguma mulher, você pode, e deve, denunciar. Basta ligar para o número 180 (Central de Atendimento à Mulher). É possível também chamar a polícia pelo número 190 ou procurar a delegacia mais próxima. Você pode denunciar qualquer tipo de violência (sexual, física ou psicológica). Faça a sua parte!




PROTEÇÃO AOS ANIMAIS



João e Mariana perceberam que muitas pessoas tinham como companhia cães, gatos e passarinhos. Logo em seguida, perceberam como é grande o desafio de conviver em harmonia com os vizinhos e seus animais de estimação.



**A LEI TAMBÉM PROTEGE OS ANIMAIS.
GATOS, COELHOS, CÃES, SAPOS E PARDAIS. 
O SER HUMANO TEM QUE TER SOLIDARIEDADE.
MAUS TRATOS AOS ANIMAIS, ISSO É UMA ATROCIDADE!**

No Brasil, a Constituição Federal assegura a proteção dos animais, e a Lei de Crimes Ambientais defende os animais de ações lesivas praticadas por seres humanos.



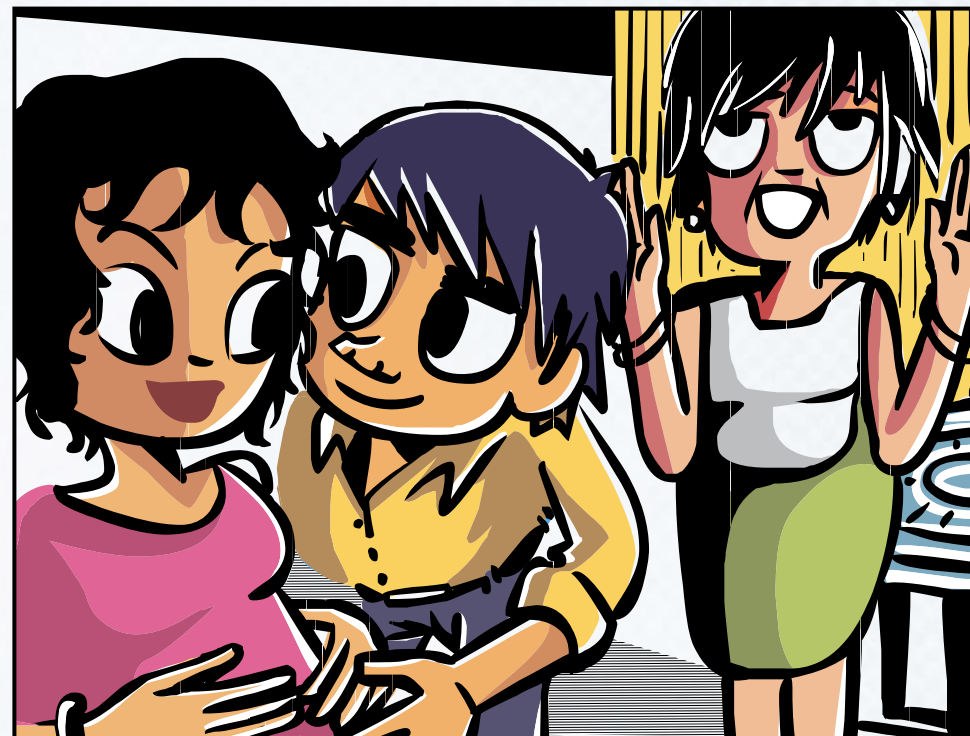
Ter um animal implica novas responsabilidades.

Atos de abuso, maus-tratos, mutilação ou abandono de animais é crime. Alimentar e zelar pelo bem-estar do animal são tarefas dos donos. É importante também que os responsáveis pelos bichos compreendam que o espaço coletivo deve ser respeitado. Recolher as fezes dos animais dos gramados e calçadas e não esquecer o uso da focinheira ou da coleira nos passeios são atitudes simples, mas que contribuem para maior harmonia na convivência social.



É importante lembrar que o abandono de animais, a caça e a venda fora dos requisitos da lei e o tráfico de animais silvestres constituem crimes. Essas e outras situações de violação da proteção aos animais podem ser comunicadas às Delegacias Ambientais ou à Linha Verde do IBAMA (0800-618080).

INTERNET E CIDADANIA



João e Mariana seguem felizes no novo apartamento. Contas em dia, sete anos de uma união tranquila. João começa a sentir vontade de ser pai e conversa com Mariana, que também gosta da ideia. Por isso, ela resolve pesquisar sobre gravidez e cuidados infantis na internet. Afinal, cuidar de crianças não é moleza!



♪ **NAVEGAR É PRECISO, MAS SEMPRE COM CUIDADO!
A INTERNET TEM DE TUDO, POR ISSO FIQUE LIGADO!
ADOLESCENTE OU CRIANÇA, FIQUE ATENTO À SEGURANÇA.
OS CRIMINOSOS TAMBÉM ATUAM NO MUNDO VIRTUAL.
E DEVEM SER PUNIDOS, COMO DIZ O CÓDIGO PENAL.**

Atualmente, muitos crimes previstos no Código Penal, como o estelionato, a injúria, a calúnia, a difamação e o furto mediante fraude, vêm sendo cometidos por meio da internet. Além disso, há crimes específicos praticados virtualmente, como a invasão de dispositivo informático. Crimes contra crianças e adolescentes, definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, também podem ser praticados pela internet. A pedofilia, por exemplo, é configurada por diferentes atos, como filmagem ou fotografia de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente, ou até mesmo montagens ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual.

Crianças e adolescentes precisam ser orientados quanto ao uso da internet. Todo cuidado é pouco na hora de fazer novos amigos na rede e compartilhar informações pessoais. Afinal, uma vez que um arquivo é postado na rede mundial de computadores, é muito difícil, ou mesmo impossível, evitar sua reprodução de forma indiscriminada. Ademais, muitos pedófilos se fazem passar por crianças ou adolescentes para cometer crimes, que podem resultar em morte ou em graves danos físicos ou morais às suas vítimas. Por essas e outras razões, os adultos devem se preocupar com a segurança nas ruas e no mundo virtual também.

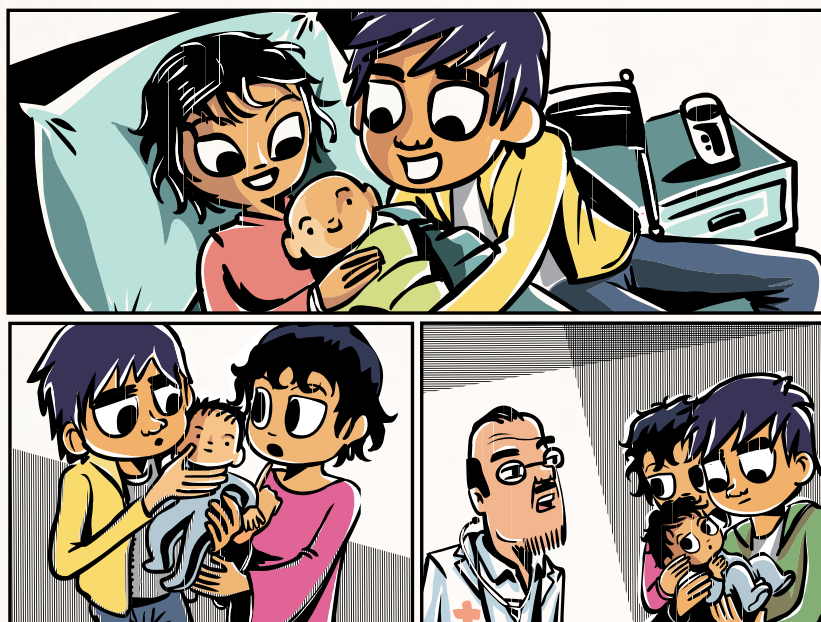
Os direitos e as garantias dos usuários da internet estão previstos no Marco Civil da Internet, que assegura aos pais o controle de conteúdo impróprio aos seus filhos menores, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo o Marco Civil da Internet, os provedores de conexão à internet, após a notificação do interessado ou de seu representante legal, têm o dever de proibir a divulgação de imagens, vídeos ou outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado, sob pena de serem responsabilizados pela violação da intimidade decorrente da divulgação sem autorização dos participantes.



Se você foi vítima de crime digital,
registre ocorrência em uma delegacia.



DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



E assim, depois de muita conversa, o casal decide ter um filho. O dia do nascimento da filha de João e Mariana foi inesquecível. Com o passar do tempo, o jovem casal começou a perceber algo diferente na menininha, que se chamava Alice. Depois de alguns exames, receberam a notícia de que a filha é deficiente visual.

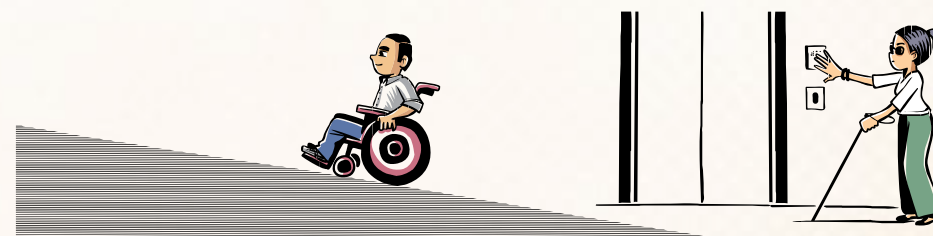
A vida é mesmo cheia de surpresas! João e Mariana estão sempre buscando, com Alice, garantir a igualdade de oportunidades. Mariana luta pela acessibilidade aos bens e serviços para que Alice seja autônoma e independente. Como João e Mariana aprendem com aquela menina linda que tanto amam! E uma das grandes lições que eles aprenderam foi a de que todos devem ser respeitados e terem seus direitos garantidos.



IMAGINA: SE PARA TUDO QUE VOCÊ FOSSE FAZER
HOUVESSE SEMPRE UMA BARREIRA PARA TE IMPEDIR?
SERÁ QUE VOCÊ IA CEDER?
OU SERÁ QUE IA INSISTIR?
MAS TODOS OS DIAS HÁ MUITA GENTE
QUE LUTA E CONSEGUE PERSISTIR.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VÊM, ENTÃO, EXIGIR
MAIS RESPEITO, CONSCIÊNCIA E ACESSIBILIDADE
PARA QUE POSSAM VIVER COM MAIS LIBERDADE.

Para que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas, é preciso que a sociedade se prepare para recebê-los e seja livre de barreiras, sem discriminar por motivo de deficiência. As pessoas com deficiência podem se deparar, no seu dia a dia, com várias barreiras, entre as quais: edifícios, vias e espaços públicos inadequados; problemas para acessar os sistemas e meios de transporte; dificuldade em utilizar tecnologias e meios de comunicação; e convivência com atitudes que dificultam sua participação no meio social.

É direito das pessoas com deficiência: o acesso ao ensino especializado na rede regular de ensino; a reserva de cargos em concursos públicos e postos de trabalho; o acesso a bens e serviços, devendo ser atendidas com preferência; a reserva de vagas em estacionamentos; o treinamento para o trabalho; o benefício mensal de um salário mínimo, quando não possuírem meios de prover o próprio sustento ou tê-lo provido por sua família.



A Constituição Federal procura assegurar os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da justiça social para garantir a efetiva inclusão das pessoas com deficiência.

Cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar políticas públicas para garantir os direitos fundamentais e possibilitar o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência. Além disso, a garantia da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida está prevista na Lei nº 10.098/2000.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de Emenda Constitucional, reconhece o direito das pessoas com deficiência de viver igual aos demais cidadãos, livres de qualquer discriminação.



E tem mais! Recentemente, foi publicada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Agora, os Estados, os Municípios e a União terão ainda mais responsabilidades na implementação de políticas públicas que assegurem, de verdade, a inclusão das pessoas com deficiência.

Após João e Mariana compreenderem a deficiência visual de Alice, conseguiram que ela fosse matriculada em uma escola de ensino regular, com atendimento especializado.



DIVÓRCIO E GUARDA



A correria do cotidiano causou um grande distanciamento entre João e Mariana. São tantos compromissos que eles acabaram se esquecendo um do outro. E aí começaram as brigas. Resolveram, então, dar um tempo na relação.

♪ A GENTE DIZ QUE DÁ UM TEMPO,
MAS E SE FOR DEFINITIVO?
SE NÃO HOUVER MAIS SENTIMENTO
COM QUEM FICARÁ NOSSOS FILHOS? ♪



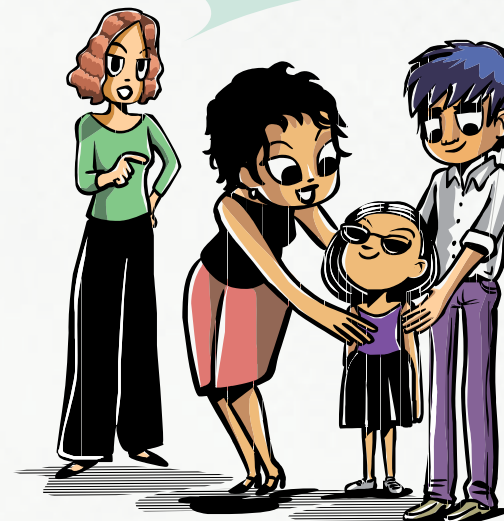
Em caso de desentendimento entre o casal acerca da guarda dos filhos, a questão pode ser levada para decisão na Justiça. Segundo o Código Civil, a guarda será compartilhada se ambos, pai e mãe, puderem cuidar do filho e a medida for viável. Mas, se um deles declarar ao juiz que não deseja a guarda, esta ficará a cargo de apenas um dos progenitores. Em alguns casos, o consenso sobre a guarda é bastante difícil. Por isso, o juiz acaba tendo de tomar essa decisão. Para decidir sobre a guarda, o juiz levará em consideração, principalmente, o bem-estar do filho.

O pai ou a mãe que não convive com seu filho tem a obrigação de pagar pensão alimentícia até o filho completar 18 anos, quando ele adquire a maioridade civil. É importante ressaltar que a obrigação de pagar pensão alimentícia é de ambos.

Após os 18 anos, o responsável pode declarar na justiça sua intenção de parar de pagar a pensão. Nesse caso, o filho deverá comprovar a necessidade para que possa continuar recebendo a pensão. O não pagamento injustificado da pensão pode resultar na prisão civil do responsável, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses. Se os pais não puderem pagar a pensão, os avós podem ser chamados a pagar, desde que tenham condições financeiras.

A separação acontece entre o casal, e quando há filhos, a responsabilidade dos pais permanece. Um momento como esse, geralmente, é sofrido e doloroso para toda a família. Mas é preciso ter paciência e tranquilidade para não tirar dos filhos o direito de conviver com o pai e a mãe, mesmo que o casal esteja separado.

A Lei nº 12.318/2010 busca combater a chamada alienação parental, que pode ser praticada pelos pais, familiares ou responsável pela guarda de crianças ou de adolescentes. A alienação parental é caracterizada por meio de ações que tentem impedir a convivência dos menores com membros de sua família ou prejudicar a relação entre os menores e seus genitores. Nesses casos, é possível entrar na Justiça para assegurar a convivência familiar saudável da criança.



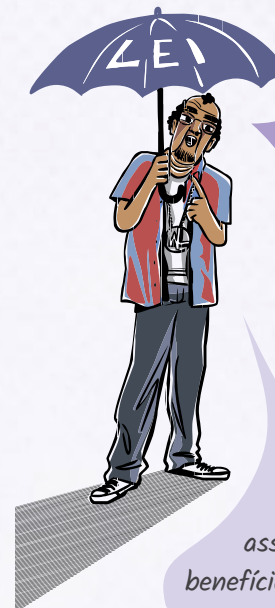
Quando soube da separação dos pais, Alice sentiu medo. Mas depois percebeu que, mesmo separados, João e Mariana a amariam do mesmo jeito. Na verdade, ela mesma tinha vários colegas na escola que também eram filhos de casais separados e que conviviam muito bem com os pais.

Alice já tinha se acostumado com a nova rotina. Até que o tempo passou, e João e Mariana se entenderam novamente. Eles sentiam muita falta um do outro e acabaram descobrindo que seu amor só precisava de mais diálogo e de cuidado.

PREVIDÊNCIA SOCIAL



João trabalha como advogado em um escritório. Ele já está com 15 anos de profissão e quase 40 anos de idade. É... parece que, depois dos 30 anos, o tempo não passa, voa! Mariana também já acumula muitos anos de trabalho como engenheira mecânica, e sua coluna já não é mais a mesma. Depois de vários exames, ela precisa se afastar do trabalho para fazer um tratamento. Ela fica triste. Gosta muito da sua profissão, mas sabe que com a saúde não pode vacilar.



TODO DIA NA CORRERIA, ACORDANDO CEDO
E INDO À LUTA, TEM GENTE QUE EXAGERA NA LABUTA
E FICA DOENTE LENTAMENTE.
ATÉ QUE, DE MANHÃ, DE REPENTE,
A PESSOA SE SENTE MAL. E SE A DOR É SEM IGUAL,
O MÉDICO PODE ATÉ MESMO DIZER:
"TRABALHO HABITUAL? NÃO É MAIS PRA VOCÊ!"
MAS O TRABALHADOR QUE CONTRIBUIU,
NÃO DEVE FICAR SEM ASSISTÊNCIA.
SEJA INVALIDEZ OU SIMPLES DOENÇA,
ELE PODE CONTAR COM A PREVIDÊNCIA.

A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença são assegurados pela Lei nº 8.213/1991, e os requisitos para esses benefícios estão regulamentados em decretos e portarias específicos.

Doentes impossibilitados de voltar ao emprego têm direito à aposentadoria por invalidez, mas essa situação precisa ser comprovada por perícia médica. Na maioria dos casos, esse tipo de aposentadoria acontece depois do uso do auxílio-doença, que é o pagamento mensal para o empregado afastado do trabalho por motivo de doença por mais de quinze dias. A Previdência Social possui, ainda, outros benefícios, como as aposentadorias, o auxílio-acidente, o auxílio-reclusão, a pensão por morte, o salário-família e o salário-maternidade.



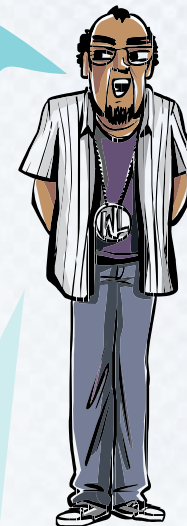
A Previdência Social tem muitos outros benefícios, e cada um deles têm regras próprias. Para saber mais, basta ligar na Central de Atendimento do INSS (135).

IMPOSTO DE RENDA



E todo ano é a mesma coisa. Quando se aproxima a época de fazer a declaração do Imposto de Renda, João e Mariana ficam nervosos. Mas esse ano eles pediram ajuda a um amigo de Mariana, que é contador, e foi tudo mais simples. Eles não gostam de deixar nada pendente. Seguem as dicas do contador, fazem logo a declaração e resolvem logo a questão.

♪ O IMPOSTO REFLETE A NOSSA CONTRIBUIÇÃO PARA QUE O ESTADO SE SUSTENTE E REALIZE SUA MISSÃO. MAS SE BATER A GANÂNCIA E VOCÊ SONEGAR, VAI SER UMA DOR DE CABEÇA QUANDO O LEÃO TE PEGAR!



Toda a verba arrecadada com os impostos vai para os cofres públicos e serve para a manutenção da estrutura do Estado ou para o financiamento de serviços públicos, entre outras coisas. Tão importante quanto pagar os tributos é o dever dos cidadãos de fiscalizar os gastos públicos. A má administração e o desvio dos recursos públicos pela corrupção contribuem para a falta de segurança, a deficiência da educação pública e a insuficiência de profissionais e de unidades de saúde, entre outros problemas. Os cidadãos têm o direito de cobrar transparência de seus governantes e, havendo suspeita de irregularidade, devem denunciar ao Ministério Público.



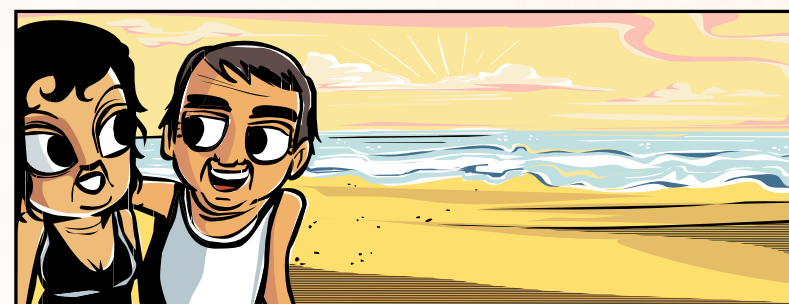
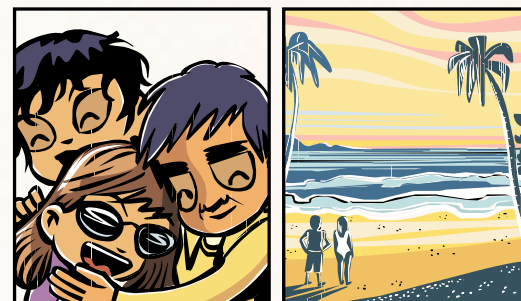
A Receita Federal estabelece quem tem a obrigação de pagar o Imposto de Renda, com base em critérios que consideram o patamar mínimo de rendimentos recebidos em cada ano. Para ser mais justo, o valor do imposto a ser pago vai aumentando de acordo com as faixas de renda dos contribuintes. Isso quer dizer que, quem ganha mais, pode pagar mais. Além disso, a Receita não cobra Imposto de Renda daqueles que obtêm pouco ou nenhum ganho anual. Essas pessoas são chamadas de “isentas”. Em condições específicas, portadores de doenças graves (AIDS, Câncer, Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla etc.) poderão ser considerados isentos para fins de Imposto de Renda.

Muitas vezes, o Imposto de Renda é descontado diretamente da folha de pagamento dos trabalhadores. Por isso, ao declarar o Imposto de Renda, é necessário informar à Receita Federal a existência de certas despesas, conhecidas como “dedutíveis” (ex: gastos com despesas médicas, pensão alimentícia, educação, previdência privada etc). Caso a pessoa tenha muitas despesas dedutíveis, a Receita Federal poderá devolver um percentual do imposto descontado diretamente na folha, caso conhecido como “restituição”. Normalmente, as restituições são pagas no segundo semestre de cada ano, divididas em lotes mensais. Algumas pessoas têm prioridade para receber esses valores, como os idosos e os portadores de doenças graves.

As regras do Imposto de Renda nem sempre são simples. Em caso de dúvidas, você pode ligar no Receita Fone (146). Outra opção é contratar um contador habilitado para auxiliar nesse processo. Atenção! Comprovada alguma irregularidade na declaração, é cobrada multa sobre o imposto apurado mais a correção monetária.



DIREITOS DA PESSOA IDOSA



E assim, trabalhando, curtindo a família e os amigos, conhecendo novos lugares e aprendendo, João e Mariana envelhecem. E, num piscar de olhos, a aposentadoria chegou. E agora, pelo menos para a lei, eles são idosos. Eles já estão com mais de 60 anos. João começa a sentir que, para algumas pessoas, velhice é sinônimo de doença e tristeza. Não para ele e Mariana. O casal sabe que os idosos também têm direitos, e são muitos. E querem ser felizes nessa nova fase da vida. Ele e Mariana estão agora na melhor idade. Há muito, muito para se viver ainda. Viver com qualidade, com respeito e tranquilidade.

E envelhecer não é algo ruim. É algo natural. Não é porque uma pessoa é considerada idosa, por ter mais de 60 anos, que ela não pode mais participar das principais decisões da sociedade. Os idosos têm muita experiência e devem continuar exercendo funções que garantam sua participação social!



**ENTRE O IDOSO E O JOVEM, PERCEBO DUAS DIFERENÇAS:
UNS DIAS A MAIS E MAIS EXPERIÊNCIAS.
RESPEITE O IDOSO, OUÇA O QUE ELE TEM PARA TE DIZER:
CONVIVER COM ELE TAMBÉM É UM JEITO DE APRENDER.
É BOM PARA O IDOSO ESTAR COM A FAMÍLIA,
MAS O IDOSO TAMBÉM QUER DECIDIR COM AUTONOMIA.
FALA SÉRIO! A VIDA CONTINUA NA TERCEIRA IDADE.
E É POR ISSO QUE O IDOSO TEM DIREITO À DIGNIDADE.**



O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) traz uma série de direitos: atendimento preferencial imediato e individualizado nos órgãos públicos e nas instituições privadas; descontos de, pelo menos, 50% em ingressos para eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer; inserção no mercado de trabalho; moradia digna; vaga de estacionamento em local de fácil acesso; atenção integral à saúde por meio do Sistema Público de Saúde, com atenção especial às doenças que afetam mais idosos; prioridade na tramitação de processos e na execução de atos e diligências judiciais em qualquer instância, entre outros.

O Estatuto do Idoso é destinado a regular os direitos de pessoas com mais de 60 anos, no entanto, alguns benefícios são específicos para os idosos com mais de 65 anos. Por exemplo, o idoso, se maior de 65 anos, tem direito à gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, e 10% dos assentos devem ser identificados com a placa de reservado, preferencialmente, para idosos. No sistema de transporte coletivo interestadual, devem ser destinadas 2 vagas gratuitas, por veículo, para idosos (com mais de 60 anos) com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos, além do desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens para os idosos de igual renda que excederem as vagas gratuitas.


Os idosos, a partir dos 65 anos, que não possuam meios de prover sua subsistência e não possam ser auxiliados por sua família, têm direito ao benefício de um salário mínimo mensal, conferido pelos órgãos de Assistência Social.


Ah! É bom chamar atenção para uma realidade preocupante. Atualmente, pessoas mal-intencionadas vêm assediando os idosos para que façam empréstimos consignados com base em sua aposentadoria ou benefício. Para evitar problemas econômicos futuros, não só os idosos, mas qualquer pessoa deve ler com cuidado antes de assinar documentos ou contratos. A boa compreensão sobre as condições dos empréstimos contratados é fundamental. Se necessário, você também pode buscar orientações com um advogado ou com a Defensoria Pública. Em caso de fraudes, procure uma Delegacia para registrar a ocorrência ou o Ministério Público.




Importante lembrar que atos de violência, crueldade, discriminação ou opressão contra idosos são crimes previstos no Estatuto do Idoso. Nesse caso, também denuncie à polícia ou procure, diretamente, o Ministério Público. E não pense você, que está aí acompanhando a história do João, que será jovem para sempre. O tempo passa depressa, muito depressa. Envelhecer faz parte da vida. O importante é que a passagem dos anos seja marcada por alegrias, aprendizagens e transformações. Aí, ao envelhecer, você estará com uma porção de anos acumulados, mas terá a certeza de que viver é um grande privilégio, uma grande aventura. E mais, que ninguém pode viver por você seu sonho e sua luta. Você é responsável por escrever sua história!
E aí? Qual é a história de vida que você está construindo?
E qual é a história de vida que você deseja construir?



 www.cnmp.mp.br/joaocidadao

 facebook.com/joaocidadaooficial

 joaocidadao@cnmp.mp.br

Apoio:



FPJ
FUNDAÇÃO
PEDRO JORGE

Realização:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO